



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Pitanga - PR, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1636, de 09 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009, atualizada pela Lei Estadual nº 18.992/2017;

CONSIDERANDO que nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras na interlocução com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR oferece apoio técnico e formal para a criação e desenvolvimento das Escolas do Poder Legislativo nas Câmaras Municipais, bem como para a realização de trabalhos junto ao Parlamento Jovem,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalizada a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Eliseu Latczuk
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Pitanga - PR, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1636, de 09 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009, atualizada pela Lei Estadual nº 18.992/2017;

CONSIDERANDO que nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras na interlocução com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR oferece apoio técnico e formal para a criação e desenvolvimento das Escolas do Poder Legislativo nas Câmaras Municipais, bem como para a realização de trabalhos junto ao Parlamento Jovem,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalizada a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0396630B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2023. Edição 2782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>